



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro -711 – CEP 86.895-000 Novo Itacolomi – Pr

LEI Nº 1825/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

10 000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10 002 Divisão de Obras e Serviços Urbanos

10 002.26.782.0033.1217 – **Execução de recapeamento asfáltico em Vias públicas e em estrada vicinal no Município**

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

10 001 4490.51.00.00 – Fonte 03015 Obras e Instalações R\$ 270.000,00

T O T A L R\$ 270.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, parte do superávit financeiro do exercício (2019) anterior verificado na seguinte fonte:

FONTES DE RECURSO		VALOR
03015	Recurso Cessão Onerosa –Presal Lei 13.885/ 2019	270.000,00
VALOR TOTAL R\$		270.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2020.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL